



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, farmacêuticos, farmácia básica, injetáveis, material penso, odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 056/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global por Item

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

Data: **09 de Março de 2022**

Hora: **09hs00min**

Local: **www.licitacoes-e.com.br**

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Carinhanha para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br no horário de **08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EDITAL N.º 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2022

Nº LICITAÇÃO BB: 923148

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

O Município de Carinhanha, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Municipal n.º 048/2021, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br sob o nº **923148**, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Carinhanha - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/02/2022

LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09/03/2022, às 08:30h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2022, às 08:30h

DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: 09/03/2022, às 09:00h

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Local: www.licitacoes-e.com.br (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, farmacêuticos, farmácia básica, injetáveis, material penso, odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.2. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA não se obriga a contratar/adquirir os produtos relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde de Carinhanha;

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.1.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.1.8. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S.A.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** no (s) item (ns) aos quais os licitantes irão concorrer.

5.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA CADA ITEM**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5.6. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.3.2. Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

6.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.6. O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Carinhanha/BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos/serviços, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação;

6.7. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.8. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise, quanto a classificação para a etapa de lances"**.

7.3.2. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca do (s) PRODUTO (s) cotado (s).

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

7.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item/lote.

7.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

7.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.18. Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

7.20. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.21. Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o item/lote em disputa.

7.22. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- e. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- f. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte remanescentes, cujas propostas se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.23. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.25. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do item/lote, para negociar com o pregoeiro.

7.26. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item/lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item/lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item/lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

7.27. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União -

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União -

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B, C e D do Item 9.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como apresentar documentos dos sócios;
- d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);

OBSERVAÇÕES:

- I. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;
- II. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- III. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- IV. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

b.1.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- I. publicados em Diário Oficial; ou
- II. publicados em jornal de grande circulação; ou
- III. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e EIRELI:

- I. por fotocópia do livro diário acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente acompanhado das notas explicativas autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

b.1.3. sociedade criada no exercício em curso:

- I. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item “c” do Edital da Tomada Preço em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

b.2.1. “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

b.2.2. Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

b.2.3. Balanço Patrimonial;

b.2.4. Livro Diário;

b.2.5. Notas Explicativas.

b.3. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo apresentar a CRP do profissional emitida a época do registro do balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.6.1. A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) nos índices LG e SG acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

b.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

b.9. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

9.3.4. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

b. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória n.º 2190-34/01, em nome da licitante.

b.1. Caso a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

c. Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, em vigor, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS n.º 344/98, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória 2190-34/01.

b.2. Caso a Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

d. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

e. **Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

f. Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para medicamentos comuns e controlados.

9.3.5. Documentos Complementares

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo;

b. Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, conforme modelo anexo a este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

c. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

e. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

f. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

g. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

9.3.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

9.3.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.3.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.15. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

9.3.16. Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema (www.licitacao-e.com.br), em até **02 (duas) horas** após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao lance final vencedor.

10.2. . A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os serviços deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

10.9. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.10. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha ou enviadas por via postal.

10.11.1. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o VENCEDOR, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo, de 30 (trinta) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos produtos, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 048/2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 048/2021.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação do Decreto Municipal n.º 048/2021.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva entrega dos produtos/serviços.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.14. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

22.15. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

24.2.1. Apresentar documentação falsa;

24.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.5. Cometer fraude fiscal;

24.2.6. Fizer declaração falsa;

24.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@carinhanha.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recebida até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

25.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, retirado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Carinhanha - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carinhanha - Bahia, 14 de Fevereiro de 2022.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 056/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, farmacêuticos, farmácia básica, injetáveis, material penso, odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

1.2 – Em vista da natureza do objeto, da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada, da vantagem de não comprometer o orçamento com o contrato imediato do quantitativo total estimado e da possibilidade de fornecimento do objeto pelo prazo de até 12 (doze) meses, extrapolando o exercício financeiro de 2022, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3 – A finalidade principal do sistema de registro de preços, nesse caso é atender com mais agilidade os usuários do SUS que dependem desta municipalidade, visto que os medicamentos são necessários para atendimento de pacientes carentes e os anseios da população, sendo impossível a Secretaria de Municipal de Saúde prestar os serviços básicos sem o uso desses produtos, sendo esses serviços de natureza contínua, há que se falar também na variação dos quantitativos e dos produtos a serem disponibilizados à população, motivo pelo qual não são fixados EXATOS, apenas os máximos previstos. Optou se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais produtos/materiais poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com o artigo 3º, IV do Decreto nº 7.892/2013.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações dos produtos estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

3.1 – Considerando as características e a natureza do objeto a ser licitado e, tendo em vista a quantidade reduzida de servidores capacitados para gerenciamento de contratos, assim, primando esta administração pelo princípio da eficiência na gestão e fiscalização dos fornecimentos pretendidos, a economia de escala pretendida pela contratação, resolve optar pelo critério de adjudicação por PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
INSUMO HOSPITALAR/FARMACEUTICOS					
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	350	9,54	3.339,00
02	ADAPTADOR DE Sonda GÁSTRICA	UNIDADE	50	149,13	7.456,50
03	AGULHA BD ULTRA-FINE PARA CANETA MINI 5MM X 0,25 MM (31G)	CAIXA	90	153,05	13.774,50
04	AGULHA DE RAQUIANESTESIA SPINAL TAM. 25GX3 CX: C/25 UNIDADES	CAIXA	60	222,33	13.339,80
05	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	210	20,00	4.200,00
06	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	300	19,99	5.997,00
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	260	19,99	5.197,40
08	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,7 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	250	19,99	4.997,50
09	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	600	19,99	11.994,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	350	19,99	6.996,50
11	AGULHA PERIDUAL 17G X 3,50 CX: C/50 UNIDADES	CAIXA	10	307,50	3.075,00
12	AGULHA BD ULTRA FINE 4MMX0,23MM	UNIDADE	20000	1,08	21.600,00
13	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	LITROS	3200	13,49	43.168,00
14	ÁLCOOL A 70GL EM GEL - 500G	UNIDADE	450	16,00	7.200,00
15	ÁLCOOL A 70GL EM GEL - GALÃO 5KG.	GALÃO	10	89,68	896,80
16	ÁLCOOL ABSOLUTO 95,5% - 1 LITRO	LITROS	252	13,44	3.386,88
17	ÁLCOOL IODADO 0,1% - FRASCO 1 LITRO	FRASCO	24	27,81	667,44
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	510	23,15	11.806,50
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,00M PCT: C/ 12 UNIDADES	PACOTE	170	9,33	1.586,10
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,00M PCT: C/ 12 UNIDADES	PACOTE	290	13,39	3.883,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

21	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR COM BICO RETO	UNIDADE	100	5,89	589,00
22	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE COM BICO RETO	UNIDADE	200	5,89	1.178,00
23	ALMOTOLIA 500 ML ÂMBAR COM BICO RETO	UNIDADE	100	7,66	766,00
24	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE COM BICO RETO	UNIDADE	200	7,66	1.532,00
25	AMBU SILICONE ADULTO (SISTEMA REANIMADOR COMPLETO)	UNIDADE	02	371,89	743,78
26	AMBU SILICONE PEDIÁTRICO (SISTEMA REANIMADOR COMPLETO)	UNIDADE	02	335,42	670,84
27	APARELHO COM LAMINA DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	2,55	510,00
28	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO FECHO VELCRO BRAÇADEIRA NYLON COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	160	157,09	25.134,40
29	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL FECHO VELCRO COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	25	162,84	4.071,00
30	APARELHO GLICOSÍMETRO - MARCA SUGERIDA: MATCH II GDH OU SIMILAR	UNIDADE	40	106,51	4.260,40
31	APARELHO GLICOSÍMETRO - MARCA SUGERIDA: ACCU CHECK ACTIVE OU SIMILAR	UNIDADE	24	95,49	2.291,76
32	APARELHO GLICOSÍMETRO - MARCA SUGERIDA: G/TECH FREE OU LITE OU SIMILAR	UNIDADE	120	75,49	9.058,80
33	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL	UNIDADE	05	575,00	2.875,00
34	ATADURA DE CREPOM 12 CM X1,20M 13 FIOS PCT: C/ 12 UNIDADES	PACOTE	1300	9,05	11.765,00
35	ATADURA DE CREPOM 15 CM X1,80M 13 FIOS PCT: C/ 12 UNIDADES	PACOTE	1600	12,76	20.416,00
36	ATADURA DE CREPOM 20 CM X1,80M 13 FIOS PCT: C/ 12 UNIDADES	PACOTE	2000	17,73	35.460,00
37	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	12	76,29	915,48
38	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	20	88,41	1.768,20
39	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	22	128,93	2.836,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

40	AVENTAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL PCT: 10 UNI.	PACOTE	1000	58,00	58.000,00
41	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X100 M	ROLO	06	175,34	1.052,04
42	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 30 CM X50 M	ROLO	07	200,46	1.403,22
43	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - 2LT.	UNIDADE	700	10,10	7.070,00
44	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA 70MM	UNIDADE	4000	33,62	134.480,00
45	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 13 LTS	UNIDADE	400	10,38	4.152,00
46	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 20 LTS	UNIDADE	240	14,66	3.518,40
47	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 7 LTS	UNIDADE	200	7,85	1.570,00
48	CÂNULA DE GUEDEL N. 2	UNIDADE	10	6,24	62,40
49	CÂNULA DE GUEDEL N. 3	UNIDADE	10	6,24	62,40
50	CÂNULA DE GUEDEL N.1	UNIDADE	10	6,24	62,40
51	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	600	2,74	1.644,00
52	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100	4,31	431,00
53	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	600	1,07	642,00
54	COLAR CERVICAL DE ESPUMA LEVE G	UNIDADE	30	29,09	872,70
55	COLAR CERVICAL DE ESPUMA LEVE M	UNIDADE	15	28,42	426,30
56	COLAR CERVICAL DE ESPUMA LEVE P	UNIDADE	10	30,76	307,60
57	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO- C/10 UM	UNIDADE	30	10,19	305,70
58	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - C/10 UM.	UNIDADE	30	10,19	305,70
59	COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA COM PRESERVATIVO	UNIDADE	200	3,60	720,00
60	COLETOR UNIVERSAL FRASCO C/80ML	UNIDADE	1300	0,94	1.222,00
61	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X	PACOTE	50	98,85	4.942,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	50CM C/ 50 UNIDADES				
62	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7.5X7.5CM - 11 FIOS, PCTE COM 500 UM.	PACOTE	4500	29,69	133.605,00
63	DRENO DE PENROSE Nº. 2	UNIDADE	50	3,65	182,50
64	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG 44X32MM PCT 50 UND	PACOTE	04	35,02	140,08
65	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	UNIDADE	700	2,02	1.414,00
66	EQUIPO PARA INFUSÃO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	14000	2,70	37.800,00
67	EQUIPO PARA INFUSÃO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	100	3,18	318,00
68	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEX.	UNIDADE	400	3,87	1.548,00
69	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA	UNIDADE	100	8,18	818,00
70	ESCOVA DEGERMANTE CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	400	4,47	1.788,00
71	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5MT	UNIDADE	3200	19,56	62.592,00
72	ESPÉCULO VAGINAL TAM: GRANDE	UNIDADE	3050	2,23	6.801,50
73	ESPÉCULO VAGINAL TAM: MÉDIO	UNIDADE	12100	2,08	25.168,00
74	ESPÉCULO VAGINAL TAM: PEQUENO	UNIDADE	5100	1,92	9.792,00
75	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO 35% - 1000ML	UNIDADE	24	54,68	1.312,32
76	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO - PGA 3-0 C/AGULHA 3,0CM C/36 UNIDADES	CAIXA	06	431,60	2.589,60
77	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO - PGA 4-0 C/AGULHA 3,0CM C/36 UNIDADES	CAIXA	12	483,08	5.796,96
78	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0.0 C/AGULHA 4,0CM C/24UNIDADES	CAIXA	12	176,31	2.115,72
79	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 1.0 C/AGULHA 4,0CM C/24UNIDADES	CAIXA	20	183,55	3.671,00
80	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	CAIXA	36	176,31	6.347,16
81	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	CAIXA	10	176,31	1.763,10
82	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	CAIXA	10	176,31	1.763,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

83	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	CAIXA	06	197,71	1.186,26
84	FIO DE SUTURA NYLON 0.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	11	74,64	821,04
85	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	15	74,64	1.119,60
86	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	35	74,64	2.612,40
87	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	90	74,64	6.717,60
88	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/AGULHA 2.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	66	74,64	4.926,24
89	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/AGULHA 2.5 CM C/24UNIDADES	CAIXA	20	74,64	1.492,80
90	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 - N.1 C/AGULHA 4,0CM CX: C/36 UNIDADES	CAIXA	20	431,69	8.633,80
91	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 – N.2 C/AGULHA 4,0CM CX: C/36 UNIDADES	CAIXA	10	431,69	4.316,90
92	FIO DE SUTURA SEDA N.0 C/AGULHA 3,0CM C/24UNIDADES	CAIXA	10	72,50	725,00
93	FITA ADESIVA CIRÚRGICA CREPE BRANCA 19MMX50M	ROLO	250	6,73	1.682,50
94	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	720	8,56	6.163,20
95	FITA MICROPORE BRANCA 10CMX4,5M	UNIDADE	3200	12,62	40.384,00
96	FITA PARA GLICOSIMETRO, C/ 50 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: ACCU CHECK ACTIVE OU SIMILAR	CAIXA	60	77,09	4.625,40
97	FITA PARA GLICOSIMETRO, C/ 50 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: G/TECH FREE OU LITE OU SIMILAR	CAIXA	1700	62,90	106.930,00
98	FITA PARA GLICOSIMETRO, C/ 50 UNIDADES MARCA SUGERIDA: MATCH II GDH OU SIMILAR	CAIXA	360	113,15	40.734,00
99	FORMOL A 10% FRASCO COM 1000ML	FRASCOS	30	20,95	628,50
100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: MÉDIO C/16UNIDADES	PACOTE	30	27,72	831,60
101	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: GRANDE C/16UNIDADES	PACOTE	100	28,22	2.822,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

102	FRALDA INFANTIL TAM: EXTRA GRANDE C/16UNIDADES	PACOTE	120	29,73	3.567,60
103	FRALDA GERIÁTRICA TAM: EXTRA EX. GRANDE C/08UNIDADES	PACOTE	1300	39,42	51.246,00
104	FRALDA GERIÁTRICA TAM: GRANDE C/08UNIDADES	PACOTE	1300	26,75	34.775,00
105	FRALDA GERIÁTRICA TAM: MEDIA C/08UNIDADES	PACOTE	130	28,30	3.679,00
106	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	350	2,48	868,00
107	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO C/ EXT. MASCARA	UNIDADE	150	33,50	5.025,00
108	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM 5KG	GALAO	30	52,42	1.572,60
109	GLUTARALDEIDO 2% - EMBALAGEM 1LT.	FRASCO	06	26,63	159,78
110	HOOD PARA OXIGÊNOTERAPIA - TAM. MÉDIO (SISTEMA COMPLETO)	UNIDADE	04	816,09	3.264,36
111	INVÓLUCRO PARA CADÁVER ADULTO DESCARTAVEL 100X210, PCTO 10UNDS	PCT	20	457,00	9.140,00
112	JELCO Nº. 14G- CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	500	1,94	970,00
113	JELCO Nº. 16G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	400	1,68	672,00
114	JELCO Nº. 18G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	600	1,68	1.008,00
115	JELCO Nº. 20G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	1300	1,68	2.184,00
116	JELCO Nº. 22G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	10000	1,68	16.800,00
117	JELCO Nº. 24G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	10000	1,77	17.700,00
118	LÂMINA FOSCA PARA CITOLOGIA C/100 UNIDADES	CAIXA	110	17,67	1.943,70
119	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	30	52,34	1.570,20
120	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 11 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	45	52,34	2.355,30
121	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 15 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	60	52,34	3.140,40
122	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 20 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	60	52,34	3.140,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

123	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 24 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	80	52,34	4.187,20
124	LANTERNA CLÍNICA LED EM ALUMINIO	UNIDADE	22	39,85	876,70
125	LUGOL FORTE 5% C/ 1000 ML	FRASCO	20	213,28	4.265,60
126	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 7.0	PAR	1300	3,77	4.901,00
127	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 7.5	PAR	4500	3,77	16.965,00
128	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 8.0	PAR	900	3,77	3.393,00
129	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: GRANDE C/ 100 UNIDADES	CAIXA	150	69,04	10.356,00
130	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: MÉDIA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2300	69,04	158.792,00
131	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: PEQUENA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2100	69,04	144.984,00
132	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAM: M	UNIDADE	150	46,05	6.907,50
133	MALHA TUBULAR Nº 12 CM X 15 M	UNIDADE	20	17,70	354,00
134	MALHA TUBULAR Nº 15 CM X 15 M	UNIDADE	20	22,71	454,20
135	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	CAIXA	3500	22,52	78.820,00
136	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO – ADULTO (COM RESERVATÓRIO)	UNIDADE	120	55,14	6.616,80
137	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO – PEDIÁTRICO (COM RESERVATÓRIO)	UNIDADE	60	51,29	3.077,40
138	MASCARA DE PROTEÇÃO P/BACILOSCOPIA PFF 2 – N95	UNIDADE	2000	2,98	5.960,00
139	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO - KIT ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO (ADULTO)	UNIDADE	80	16,25	1.300,00
140	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO - KIT ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO (INFANTIL)	UNIDADE	80	16,25	1.300,00
141	MASCARA VENTURI PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UNIDADE	100	27,67	2.767,00
142	MASCARA VENTURI PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO – INFANTIL	UNIDADE	100	27,67	2.767,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

143	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	UNIDADE	450	10,27	4.621,50
144	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL, CABO METALICO LED, C/ 05 ESPÉCULOS	UNIDADE	16	626,35	10.021,60
145	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL DE DEDO	UNIDADE	60	319,83	19.189,80
146	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA (BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR) - COM SENSOR ADULTO + PEDIÁTRICO	UNIDADE	18	4.469,91	80.458,38
147	PAPEL CREPADO 25 X 25 CM C/ 500 UNIDADES	CAIXA	16	166,40	2.662,40
148	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM C/ 500 UNIDADES (60G/M2)	CAIXA	22	461,61	10.155,42
149	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50CM	ROLO	30	13,02	390,60
150	PAPEL PARDO KRAFT 60CM X 200 MTS - 80G/M²	BOBINA	30	152,14	4.564,20
151	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UNIDADE	600	3,45	2.070,00
152	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	20	22,50	450,00
153	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) DE USO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE	UNIDADE	350	21,48	7.518,00
154	PULSEIRA VINIL RECÉM-NASCIDO COM PINO INVOLÁVEL (COR ROSA E AZUL)	UNIDADE	150	1,98	297,00
155	PVPI DEGERMANTE 10% IODOPOLIVIDONA 1000 ML	LITROS	210	45,17	9.485,70
156	PVPI SOLUÇÃO AQUOSA A 10% TÓPICO 1000ML	LITROS	210	45,34	9.521,40
157	PVPI TINTURA IODOPOLIVIDONA 1000 ML	LITROS	24	48,20	1.156,80
158	SCALP Nº. 19G	UNIDADE	3600	0,57	2.052,00
159	SCALP Nº. 21G	UNIDADE	4000	0,55	2.200,00
160	SCALP Nº. 23G	UNIDADE	4500	0,53	2.385,00
161	SCALP Nº. 25G	UNIDADE	1700	0,53	901,00
162	SCALP Nº. 27G	UNIDADE	1200	0,53	636,00
163	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML LUER SLIP C/AGULHA 30 X 8	UNIDADE	56000	0,78	43.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

164	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	18000	0,63	11.340,00
165	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	65000	1,10	71.500,00
166	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	15000	0,92	13.800,00
167	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	70000	0,49	34.300,00
168	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	20000	0,37	7.400,00
169	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML LUER SLIP C/AGULHA 30 X 7	UNIDADE	68000	0,57	38.760,00
170	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	18000	0,46	8.280,00
171	SERINGA DESCARTÁVEL MILIM.INSULINA DE 1ML C/AGULHA 13 X 4,5MM	UNIDADE	74000	0,53	39.220,00
172	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA 60 ML.	UNIDADE	100	7,10	710,00
173	SONAR DOPPLE FETAL, MONITOR, SONS BATIMENTOS CARDÍACOS	UNIDADE	26	780,00	20.280,00
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 04	UNIDADE	200	1,17	234,00
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06	UNIDADE	200	1,21	242,00
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 08	UNIDADE	200	1,20	240,00
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 12	UNIDADE	150	1,22	183,00
178	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 10	UNIDADE	40	6,68	267,20
179	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 14	UNIDADE	50	6,68	334,00
180	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 16	UNIDADE	150	6,68	1.002,00
181	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 18	UNIDADE	90	6,68	601,20
182	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 20	UNIDADE	80	6,68	534,40
183	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 22	UNIDADE	50	6,68	334,00
184	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº. 16	UNIDADE	200	7,75	1.550,00
185	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 12	UNIDADE	60	1,30	78,00
186	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 14	UNIDADE	150	1,31	196,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

187	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 16	UNIDADE	150	1,48	222,00
188	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 18	UNIDADE	100	1,64	164,00
189	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 20	UNIDADE	80	1,69	135,20
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 12	UNIDADE	80	1,80	144,00
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 14	UNIDADE	60	1,89	113,40
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 16	UNIDADE	150	2,43	364,50
193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 18	UNIDADE	100	2,13	213,00
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 20	UNIDADE	80	2,45	196,00
195	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 1,07M N.10FR	UNIDADE	50	27,22	1.361,00
196	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 1,07M N.12FR	UNIDADE	50	27,22	1.361,00
197	SONDA RETAL Nº. 14	UNIDADE	150	1,46	219,00
198	SONDA RETAL Nº. 16	UNIDADE	150	1,75	262,50
199	SONDA RETAL Nº. 20	UNIDADE	150	1,82	273,00
200	SONDA URETRAL Nº. 06	UNIDADE	200	1,23	246,00
201	SONDA URETRAL Nº. 08 SILICONIZADA, MARCA SUGERIDA: CPL'S OU SIMILAR	UNIDADE	6800	1,36	9.248,00
202	SONDA URETRAL Nº. 10 SILICONIZADA, MARCA SUGERIDA: CPL'S OU SIMILAR	UNIDADE	6800	1,46	9.928,00
203	SONDA URETRAL Nº. 12	UNIDADE	65000	1,20	78.000,00
204	SONDA URETRAL Nº. 14	UNIDADE	13000	1,43	18.590,00
205	TALA METÁLICA 180 MM – TAM. 12 CM	UNIDADE	20	9,48	189,60
206	TALA METÁLICA 250 MM – TAM. 15 CM	UNIDADE	20	11,00	220,00
207	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHO G	UNIDADE	20	30,76	615,20
208	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHO M	UNIDADE	20	22,22	444,40
209	TELA MARLEX CIRÚRGICA 15CM X 20CM	UNIDADE	12	153,53	1.842,36
210	TELA MARLEX CIRÚRGICA 26CM X 36CM	UNIDADE	20	231,79	4.635,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

211	TELA MARLEX CIRÚRGICA 30,5CM X 30,5CM	UNIDADE	20	267,02	5.340,40
212	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PONTA RÍGIDA	UNIDADE	80	21,86	1.748,80
213	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL SEM CONTATO DE TESTA	UNIDADE	40	218,40	8.736,00
214	TESTE DE AUTOCLAVE BIOLÓGICO, C/ 10 UND, MARCA SUGERIDA: CLEAN TESTE OU SIMILAR	CX	10	88,78	887,80
215	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK PARA INFUSÃO	UNIDADE	400	1,75	700,00
216	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PCT: C/ 100 UNIDADES	PACOTE	300	21,80	6.540,00
217	TUBO DE LÁTEX Nº. 200 DI: 3.0 MM DE.5.5 MM	METRO	50	39,07	1.953,50
218	TUBO DE SILICONE Nº. 204 DIÂM. 6x12mm ROLO C/15 METROS	ROLO	10	333,52	3.335,20
219	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 3,50	UNIDADE	10	11,58	115,80
220	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 4,50	UNIDADE	10	11,58	115,80
221	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 5,50	UNIDADE	10	11,58	115,80
222	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,00	UNIDADE	30	11,58	347,40
223	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,50	UNIDADE	30	11,58	347,40
224	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 8,00	UNIDADE	20	11,58	231,60
225	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 8,50	UNIDADE	20	11,58	231,60
SOROS					
226	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	20000	5,28	105.600,00
227	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	7000	5,82	40.740,00
228	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	21000	6,59	138.390,00
229	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	4200	6,40	26.880,00
230	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO	UNIDADE	200	5,59	1.118,00
231	SORO GLICOSADO 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	4300	6,66	28.638,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

232	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	2500	7,65	19.125,00
233	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	UNIDADE	500	5,79	2.895,00
MEDICAMENTOS USO ORAL E TÓPICO					
234	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, COM 120ML	FRASCO	36	14,27	513,72
235	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO	ENVELOPE	20	1,82	36,40
236	ACICLOVIR 200 MG COMP.	COMP	200	0,46	92,00
237	ACICLOVIR 50MG/G POMADA 10G	BISNAGA	20	4,96	99,20
238	ÁCIDO ÁCETICO 5% C/ 1000ML	FRASCO	05	20,66	103,30
239	AMPICILINA 500MG COMP.	COMP	120	0,76	91,20
240	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	FRASCO	30	6,22	186,60
241	CAPTOPRIL 25MG COMP.	COMP	6500	0,10	650,00
242	CIMETIDINA 200 MG	COMP	1100	0,41	451,00
243	CLONIDINA HCL 0,100MG COMP.	COMP	360	0,56	201,60
244	CLONIDINA HCL 0,200MG COMP.	COMP	150	0,73	109,50
245	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	COMP	360	0,90	324,00
246	CLORETO POTÁSSIO 60MG/ML 100ML SOL. ORAL	FRASCO	10	8,61	86,10
247	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL – 10ML	FRASCO	10	18,14	181,40
248	COLAGENASE+CLORANFENICOL (0,6UI+10 MG) /G POMADA	BISNAGA	450	32,56	14.652,00
249	DEXAMETASONA, ACETATO, CREME 0,1% TB. 10g.	UNIDADE	3600	2,89	10.404,00
250	DOMPERIDONA 10MG COMP.	COMP	150	0,62	93,00
251	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	300	0,85	255,00
252	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	150	0,87	130,50
253	IVERMECTINA 6MG COMP.	COMP	100	5,56	556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

254	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE COM 120 ML	FRASCO	80	16,09	1.287,20
255	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30 G	TUBO	940	5,27	4.953,80
256	LIDOCAINA SPRAY 10- FRASCO 50 ML	FRASCO	05	133,88	669,40
257	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.	FRASCO	12	2,64	31,68
258	METOPROLOL 100MG COMP.	COMP	90	2,48	223,20
259	MISOPROSTOL 200MCG COMP.	COMP	50	114,65	5.732,50
260	MISOPROSTOL 25MCG COMP.	COMP	50	53,77	2.688,50
261	MUCOPOLISSACARÍDEO (POLISSULFATO) 5 MG/G	BISNAGA	10	38,04	380,40
262	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (5 MG + 250 UI)/G 15 G	BISNAGA	2800	4,55	12.740,00
263	NITROFURAZONA 2MG/G 30G POMADA	BISNAGA	10	26,14	261,40
264	ÓLEO DE GIRASSOL A.G.E.- FRASCO COM 200 ML	FRASCO	150	20,65	3.097,50
265	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	FRASCO	130	5,76	748,80
266	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMP	30	6,79	203,70
267	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMP	COMP	10	0,34	3,40
268	RIVAROXABANA 10MG	COMP	300	12,84	3.852,00
269	RIVAROXABANA 20MG	COMP	600	8,92	5.352,00
270	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML -FLACONETE COM 5 ML	FRASCO	120	9,00	1.080,00
271	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG SACHET	SACHE	50	3,27	163,50
272	SALBUTAMOL SOL. ORAL 2MG/ML FRC. 120ML	FRASCO	10	3,15	31,50
273	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100µG/DOSE, 200 DOSES	FRASCO	20	17,47	349,40
274	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	30	1,83	54,90
275	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - 400GR.	POTE	480	82,51	39.604,80
276	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - GLICEROL	UNIDADE	30	1,47	44,10
277	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO	60	41,15	2.469,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

278	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	06	13,56	81,36
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
279	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – 5ML SOL. INJ. IV/IM	AMPOLA	5500	2,79	15.345,00
280	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJ.	AMPOLA	2100	9,77	20.517,00
281	ADRENALINA 1 MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMPOLA	500	4,61	2.305,00
282	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	17000	0,89	15.130,00
283	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML	AMPOLA	2500	0,99	2.475,00
284	AMICACINA SULF. 500MG INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	100	10,35	1.035,00
285	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	AMPOLA	300	5,78	1.734,00
286	AMIODARONA, HCL 50 MG/ML, SOL.INJ. 3ML	AMPOLA	200	3,97	794,00
287	AMPICILINA 1G INJ.	AMPOLA	2400	9,91	23.784,00
288	ATROPINA INJETÁVEL 0,25 MG/ML 1 ML	AMPOLA	600	2,59	1.554,00
289	BENZILPENICILINA CRISTALINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ P/SOLUÇÃO P/ INJ., IV	AMPOLA	50	16,73	836,50
290	BENZILPENICILINA G. BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	6000	14,39	86.340,00
291	BENZILPENICILINA G. BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	2000	16,63	33.260,00
292	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA INJ. (300.000+100.000)UI -	AMPOLA	100	11,17	1.117,00
293	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 MG SOL. INJ. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	2,82	141,00
294	BIPERIDENO SOL. INJ. 5 MG/ML	AMPOLA	30	5,04	151,20
295	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INAL. 25 MG/ML - FRASCO 20ML	AMPOLA	400	3,72	1.488,00
296	BROMOPRIDA INJ. 10MG/2ML (IM, IV)	AMPOLA	5000	3,93	19.650,00
297	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	5500	3,70	20.350,00
298	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML INJ.	AMPOLA	8300	6,63	55.029,00
299	CARVÃO ATIVADO 500 GRAMAS	POTE	10	49,94	499,40
300	CEFALOTINA SODICA 1G INJ. IV S/DILU	AMPOLA	9800	12,76	125.048,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

301	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G LIÓFILO P/ INJ.	AMPOLA	1000	13,74	13.740,00
302	CEFEPIMA, CLORIDRATO DE, 1 G LIÓFILO P/ SOLUÇÃO INJ.	FRASCO	100	31,06	3.106,00
303	CEFTRIAXONA 1G INJ IM/IV S/DILU.	AMPOLA	10000	13,69	136.900,00
304	CEFTRIAXONA 500MG + 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE	AMPOLA	100	13,47	1.347,00
305	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	9500	9,06	86.070,00
306	CETOPROFENO 50MG/ML INJ IM	AMPOLA	4500	5,26	23.670,00
307	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	13000	4,16	54.080,00
308	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML IV	AMPOLA	150	42,30	6.345,00
309	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML IV	AMPOLA	360	81,39	29.300,40
310	CLINDAMICINA FOSFATO 600MG SOL. INJ., 4 ML	AMPOLA	4000	11,77	47.080,00
311	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML SOL. INJ	AMPOLA	500	0,76	380,00
312	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	200	0,82	164,00
313	CLORIDRATO BUPIVACAÍNA+GLICOSE 8% - SOLUÇÃO INJ. 0,50% P/RAQUI.- 4 ML PESADA	AMPOLA	600	15,59	9.354,00
314	CLORPROMAZINA, CLOR. 5 MG/ML, SOL. INJ. 5ML	AMPOLA	2000	4,12	8.240,00
315	COMPLEXO B – SOL. INJ. 2ML	AMPOLA	18000	2,60	46.800,00
316	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMPOLA	220	26,14	5.750,80
317	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2 MG/ML 2 ML	AMPOLA	400	5,56	2.224,00
318	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML, SOL. INJ. 1,0ML	AMPOLA	7000	4,01	28.070,00
319	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, SOL. INJ. 2,5 ML	AMPOLA	9500	4,93	46.835,00
320	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO INJ. 50 MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	300	32,80	9.840,00
321	DIAZEPAM INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2600	1,84	4.784,00
322	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ 3ML	AMPOLA	18000	2,16	38.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

323	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJETÁVEL (50+50) MG/ML 1 ML USO IM	AMPOLA	6000	4,33	25.980,00
324	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ 2ML	AMPOLA	21000	2,02	42.420,00
325	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML - SUSPENSÃO INJ.5MG/ML	AMPOLA	50	11,79	589,50
326	DOBUTAMINA, CLOR.12,5 MG/ML, SOL. INJ. 20 ML	AMPOLA	50	14,40	720,00
327	DOPAMINA, CLOR. 5 MG/ML, SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	50	15,76	788,00
328	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	25	11,89	297,25
329	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML	AMPOLA	150	38,03	5.704,50
330	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOL. INJ. IV/SC	AMPOLA	100	80,25	8.025,00
331	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOL. INJ. IV/SC	AMPOLA	100	130,26	13.026,00
332	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJ. 1ML	AMPOLA	1000	3,22	3.220,00
333	FENITOINA INJETAVEL 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	800	6,72	5.376,00
334	FENOBARBITAL SODICO INJETAVEL 100 MG/ML 2 ML	AMPOLA	600	4,84	2.904,00
335	FENOTEROL SOLUÇÃO 5 MG/ML - FRASCO 20 ML	AMPOLA	400	9,04	3.616,00
336	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	600	8,59	5.154,00
337	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML FRASCO-AMPOLA COM CONSERVANTE - 10ML.	AMPOLA	120	16,36	1.963,20
338	FITOMENADIONA SOL. INJ. 10 MG/ML -IM	AMPOLA	700	3,45	2.415,00
339	FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL 0,5MG/ML AMP. 5ML	AMPOLA	50	28,12	1.406,00
340	FUROSEMIDA INJETAVEL 10 MG/ML 2 ML	AMPOLA	9000	1,55	13.950,00
341	GENTAMICINA, SULFATO 10MG /ML, 1ML	AMPOLA	300	2,38	714,00
342	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, 2 ML	AMPOLA	400	2,53	1.012,00
343	GLICOSE 25% INJ 10ML	AMPOLA	1200	1,18	1.416,00
344	GLICOSE 50% INJ 10ML	AMPOLA	1200	1,27	1.524,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

345	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ 10ML	AMPOLA	50	5,57	278,50
346	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML 1 ML	AMPOLA	800	3,55	2.840,00
347	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOL INJ SC	AMPOLA	150	19,54	2.931,00
348	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, SOL INJ. IV, 5ML	AMPOLA	500	45,45	22.725,00
349	HIDRALAZINA HCL INJETÁVEL 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA	250	21,31	5.327,50
350	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA	2900	6,05	17.545,00
351	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	5500	11,33	62.315,00
352	HIDRÓXIDO FÉRRICO POLIMALTOSE 100 MG/2ML SOL INJ. IM	AMPOLA	50	12,50	625,00
353	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO DE, 100 MG/5 ML SOL INJ. IV	AMPOLA	100	35,62	3.562,00
354	IMUNOGLOBULINA ANTI-D (OU ANTI-RH0) 300µG INJ.	AMPOLA	30	569,85	17.095,50
355	INIBINA INJ 10MG – 5X2ML	AMPOLA	20	68,00	1.360,00
356	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - FRASCO 10ML	FRASCO	50	69,22	3.461,00
357	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - FRASCO 10ML	FRASCO	30	69,90	2.097,00
358	LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATO DE, 5 MG/ ML SOL. INJ. 100 ML	AMPOLA	50	52,41	2.620,50
359	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR INJ. 2% - 20 ML	AMPOLA	2000	10,55	21.100,00
360	MANITOL INJ. 20% 250 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	50	15,12	756,00
361	METILERGOMETRINA, MALEATO DE, 0,2 MG SOL INJ. 1ML	AMPOLA	400	3,42	1.368,00
362	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	FRASCO	50	34,59	1.729,50
363	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	12000	1,17	14.040,00
364	METOPROLOL INJETÁVEL 1 MG/ML 5 ML	AMPOLA	30	51,42	1.542,60
365	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5 MG/ML 100 ML	AMPOLA	2000	8,17	16.340,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

366	MIDAZOLAM 1MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	300	12,77	3.831,00
367	MORFINA SULFATO 0,2MG/ 1ML INJ.	AMPOLA	600	10,40	6.240,00
368	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1000	10,50	10.500,00
369	MORFINA, SULFATO DE, 1 MG/ML, 2 ML, INJ.	AMPOLA	800	11,77	9.416,00
370	NALOXONA SOL. INJ. 0,4MG/ML	AMPOLA	50	19,92	996,00
371	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML	AMPOLA	10	27,33	273,30
372	NORADRENALINA, HEMITARTARATO DE, 2 MG/ML, SOL. INJ. 4 ML	AMPOLA	50	21,78	1.089,00
373	OCITOCINA 5UI/ML INJ 1ML PARA ADMINISTRAÇÃO IM/IV. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	AMPOLA	1500	3,72	5.580,00
374	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	AMPOLA	200	40,41	8.082,00
375	ONDASETRONA 2MG/ML 2ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	7200	7,02	50.544,00
376	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJ	FRASCO	8000	3,54	28.320,00
377	PANCURÔNIO, BROMETO DE 2 MG/ML, SOL. INJ 2 ML	AMPOLA	20	31,46	629,20
378	PETIDINA CLORIDRATO DE, 50MG/ML -AMP. 2ML	AMPOLA	600	9,78	5.868,00
379	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAMA SÓDICA 0,5, G PÓ LIÓFILOP/ INJ.	FRASCO	50	65,44	3.272,00
380	PIRACETAM 200MG/ML INJ.	AMPOLA	400	5,55	2.220,00
381	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML - INJ 2 ML	AMPOLA	8200	5,87	48.134,00
382	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJETÁVEL COM 20 ML	AMPOLA	150	49,98	7.497,00
383	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML 2 ML AMP.	AMPOLA	5000	0,50	2.500,00
384	SEVOFLURANO 1MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA 100 ML	FRASCO	06	452,41	2.714,46
385	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% IV 10ML	AMPOLA	100	2,95	295,00
386	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% IV 10ML	AMPOLA	100	10,85	1.085,00
387	TENOXICAM 40MG 1ML PÓ INJETÁVEL	FRASCO	400	16,40	6.560,00
388	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG/ML, 2 ML, INJ.	AMPOLA	7400	4,25	31.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA					
389	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP.	COMP	280000	0,09	25.200,00
390	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP.	COMP	80000	0,09	7.200,00
391	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	COMP	120000	1,73	207.600,00
392	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	600	12,77	7.662,00
393	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	3000	0,70	2.100,00
394	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1500	2,27	3.405,00
395	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP.	COMP	1000	0,77	770,00
396	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMP.	COMP	12000	1,09	13.080,00
397	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMP.	COMP	120000	0,24	28.800,00
398	AMOXICILINA 500 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP.	COMP	6000	2,78	16.680,00
399	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	6000	0,38	2.280,00
400	AMOXICILINA 50MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	5,39	5.390,00
401	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (250MG+62,5MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	36,61	21.966,00
402	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800	13,45	10.760,00
403	AZITROMICINA 500 MG COMP.	COMP	12000	2,67	32.040,00
404	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMP.	COMP	700000	0,10	70.000,00
405	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	700000	0,17	119.000,00
406	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AERÓSSOL	FRASCO	50	101,11	5.055,50
407	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AERÓSSOL	FRASCO	50	56,07	2.803,50
408	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400	13,06	5.224,00
409	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP.	COMP	120000	0,67	80.400,00
410	BUDESONIDA 32MCG- AERÓSSOL NASAL	FRASCO	300	23,12	6.936,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

411	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMP	180000	0,34	61.200,00
412	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	29,36	29.360,00
413	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+ VITAMINA D 400UI COMP.	COMP	20000	1,16	23.200,00
414	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP.	COMP	120000	0,84	100.800,00
415	CARVEDILOL 12,5MG COMP.	COMP	12000	0,35	4.200,00
416	CARVEDILOL 25MG COMP.	COMP	60000	0,43	25.800,00
417	CARVEDILOL 6,25MG COMP.	COMP	12000	0,34	4.080,00
418	CEFADROXILA 250MG/5ML SUSP.	FRASCO	1000	28,58	28.580,00
419	CEFADROXILA 500MG CÁPS.	CÁPSULA	12000	4,53	54.360,00
420	CEFALEXINA 500MG COMP.	COMP	60000	0,65	39.000,00
421	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	COMP	600	14,53	8.718,00
422	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP.	COMP	12000	0,61	7.320,00
423	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	COMP	60000	1,38	82.800,00
424	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1200	4,35	5.220,00
425	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMP.	COMP	120000	0,70	84.000,00
426	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	600	4,52	2.712,00
427	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMP.	COMP	12000	0,16	1.920,00
428	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1800	3,00	5.400,00
429	DIAZEPAM 10MG COMP.	COMP	60000	0,16	9.600,00
430	DIAZEPAM 5MG COMP.	COMP	36000	0,14	5.040,00
431	DIGOXINA 0,25MG COMP.	COMP	20000	0,20	4.000,00
432	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP.	COMP	120000	0,27	32.400,00
433	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	2,18	6.540,00
434	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMP.	COMP	60000	0,11	6.600,00
435	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMP.	COMP	960000	0,16	153.600,00
436	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMP.	COMP	48000	0,18	8.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

437	ENANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL	FRASCO	7000	28,15	197.050,00
438	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	COMP	120000	0,43	51.600,00
439	ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	COMP	240000	0,26	62.400,00
440	FENITOINA 100MG COMP.	COMP	40000	0,46	18.400,00
441	FENOBARBITAL 100MG COMP.	COMP	96000	0,42	40.320,00
442	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	8,17	4.085,00
443	FLUCONAZOL 150MG CÁPS.	CÁPSULA	6000	0,98	5.880,00
444	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CÁPS.	CÁPSULA	120000	0,22	26.400,00
445	FUROSEMIDA 40MG COMP.	COMP	72000	0,16	11.520,00
446	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	COMP	240000	0,09	21.600,00
447	HALOPERIDOL 1MG COMP.	COMP	24000	0,38	9.120,00
448	HALOPERIDOL 2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	9,97	4.985,00
449	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMP	72000	0,61	43.920,00
450	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1800	26,14	47.052,00
451	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	COMP	720000	0,07	50.400,00
452	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	4,44	4.440,00
453	IBUPROFENO 50MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1200	3,79	4.548,00
454	IBUPROFENO 600MG COMP.	COMP	72000	0,45	32.400,00
455	ITRACONAZOL 100MG -CÁPSULA	CÁPSULA	500	1,99	995,00
456	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP.	COMP	2400	0,33	792,00
457	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP.	COMP	6000	0,33	1.980,00
458	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP.	COMP	12000	0,37	4.440,00
459	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	10000	0,27	2.700,00
460	LORATADINA 1MG/ML -XAROPE	FRASCO	1200	5,73	6.876,00
461	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	COMP	1200000	0,18	216.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

462	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	39,53	158.120,00
463	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP.	COMP	360000	0,21	75.600,00
464	METILDOPA 250MG COMP.	COMP	48000	0,94	45.120,00
465	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMP.	COMP	6000	0,31	1.860,00
466	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	400	2,74	1.096,00
467	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP.	COMP	40000	0,70	28.000,00
468	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMP.	COMP	80000	1,30	104.000,00
469	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL	BISNAGA	2400	14,26	34.224,00
470	METRONIDAZOL 250MG COMP.	COMP	60000	0,32	19.200,00
471	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL	BISNAGA	2400	13,61	32.664,00
472	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	120000	0,25	30.000,00
473	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	8,79	1.758,00
474	NORETISTERONA 0,35MG COMP.	COMP	9600	0,43	4.128,00
475	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMP.	COMP	15000	0,68	10.200,00
476	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG COMP.	COMP	20000	1,25	25.000,00
477	OMEPRAZOL 20MG – CÁPSULA	CÁPSULA	72000	0,26	18.720,00
478	PARACETAMOL 200MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2400	2,69	6.456,00
479	PARACETAMOL 500MG - COMP.	COMP	36000	0,25	9.000,00
480	PASTA D'ÁGUA (FN) – PASTA	FRASCO	100	9,76	976,00
481	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	600	8,18	4.908,00
482	PREDNISONA 20MG COMP.	COMP	15000	0,53	7.950,00
483	PREDNISONA 5MG COMP.	COMP	10000	0,29	2.900,00
484	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMP.	COMP	60000	0,31	18.600,00
485	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMP.	COMP	700000	0,12	84.000,00
486	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG COMP.	COMP	20000	0,05	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

487	RISPERIDONA 1 MG COMP.	COMP	60000	0,40	24.000,00
488	RISPERIDONA 3 MG COMP.	COMP	80000	0,59	47.200,00
489	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	24000	1,23	29.520,00
490	SINVESTATINA 20MG COMP.	COMP	400000	0,20	80.000,00
491	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMP.	COMP	6000	0,38	2.280,00
492	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	6,25	1.250,00
493	SULFATO FERROSO 25MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50	2,97	148,50
494	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	COMP	240000	0,09	21.600,00
495	SULFATO FERROSO 5MG/ML – XAROPE	FRASCO	200	3,88	776,00
496	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP.	COMP	6000	0,69	4.140,00
497	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML COLIRIO	FRASCO	20	6,88	137,60
498	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP.	COMP	6000	0,37	2.220,00
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - EXTRA ELENCO					
499	AMBROXOL 3MG/ML – XAROPE	FRASCO	1000	3,99	3.990,00
500	AMBROXOL 6MG/ML – XAROPE	FRASCO	1000	3,88	3.880,00
501	N-BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 10MG/500MG COMPRIMIDO	COMP	7200	0,83	5.976,00
502	N-BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	14,00	14.000,00
503	CINARIZINA 75 MG- COMPRIMIDO	COMP	18000	0,83	14.940,00
504	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO - DRÁGEA	DRÁGEA	50000	0,13	6.500,00
505	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO	COMP	60000	0,23	13.800,00
506	NIMESULIDA 50MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1500	4,28	6.420,00
507	DIMETICONA 75MG 10ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	3,77	11.310,00
508	DIMETICONA 40MG – COMPRIMIDO	COMP	5000	0,26	1.300,00
509	CETOCONAZOL 20MG - POMADA	BISNAGA	1000	7,89	7.890,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

MATERIAL ODONTOLÓGICO					
510	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UND	10	54,75	547,50
511	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA DE 2,5 ML, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PCT	150	12,35	1.852,50
512	ADESIVOS DENTINA ESMALTE 4ML, MARCA SUGERIDA: PRIME E BOND OU SIMILAR	UND	80	85,00	6.800,00
513	AFASTADOR MINNESOTA (CIRÚRGICO)	UND	10	32,55	325,50
514	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 L.	GL	20	19,67	393,40
515	AGULHA GENGIVAL CURTA E LONGA C/100	CX	100	63,31	6.331,00
516	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX ADULTO	UND	15	37,58	563,70
517	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX INFANTIL	UND	15	37,58	563,70
518	ALGINATO ODONTOLÓGICO TIPO I	UND	06	90,81	544,86
519	ALICATE ORTODÔNTICO CORTE DE FIO	UND	06	197,21	1.183,26
520	ALICATE PERFURADOR AINS WORTH	UND	06	174,72	1.048,32
521	AMÁLGAMA CAPSULA 02 PORÇÕES C/50 UND	PCT	100	386,98	38.698,00
522	ANESTÉSICO LOCAL INJ.COM VASOCONSTRITOR, TUBETE: CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (VASOCONSTRITOR) 1:50.000	UND	180	157,18	28.292,40
523	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE ARTICAINA COM EPINEFRINA A 4%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	10	281,75	2.817,50
524	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8 ML DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 2%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	10	197,86	1.978,60
525	ANESTÉSICO TÓPICO, 20%. DE BENZOCAÍNA C/ 12G	UND	60	18,84	1.130,40
526	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	50	12,55	627,50
527	APLICADOR DESCARTÁVEL C/100 UND	CX	50	20,29	1.014,50
528	APLICADOR KG BRUSH	UNIDADE	120	20,59	2.470,80
529	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UND	20	73,86	1.477,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

530	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UND	02	1.515,05	3.030,10
531	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTÁVEL C/100	PCT	50	31,16	1.558,00
532	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	UND	30	3,81	114,30
533	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	UND	30	4,17	125,10
534	BANDEJA DE AÇO INOX PEQUENA	UND	10	37,76	377,60
535	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA Nº 701, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	30	32,95	988,50
536	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA Nº 702, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	30	32,95	988,50
537	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA Nº 8, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	30	32,95	988,50
538	BROCA CIRURGICA N º8, PARA PEÇA RETA	UND	30	14,35	430,50
539	BROCA CIRURGICA Nº702 PARA PEÇA RETA	UND	30	19,71	591,30
540	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA3	UND	30	14,90	447,00
541	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA6	UND	30	14,90	447,00
542	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA8	UND	30	14,90	447,00
543	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UND	40	4,68	187,20
544	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UND	40	4,68	187,20
545	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL	UND	30	4,68	140,40
546	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UND	40	4,68	187,20
547	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UND	40	4,68	187,20
548	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL	UND	30	4,68	140,40
549	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UND	50	4,68	234,00
550	BROCA DIAMANTADA Nº 1033	UND	20	4,68	93,60
551	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UND	20	4,68	93,60
552	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F	UND	20	4,68	93,60
553	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	UND	20	4,68	93,60
554	BROCA DIAMANTADA Nº 2214	UND	20	4,68	93,60
555	BROCA DIAMANTADA Nº 3018 HL	UND	20	4,68	93,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

556	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UND	20	4,68	93,60
557	BROCA DIAMANTADA Nº 3139	UND	20	4,68	93,60
558	BROCA DIAMANTADA Nº 3145	UND	20	4,68	93,60
559	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	UND	20	4,68	93,60
560	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UND	20	4,68	93,60
561	BROCA DIAMANTADA Nº 3203	UND	20	4,68	93,60
562	BROCA DIAMANTADA Nº 4200	UND	15	4,68	70,20
563	BROCA LENTULO DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 1 – 4 C/4	CX	20	95,64	1.912,80
564	BRUNIDOR PEQUENO	UND	20	25,06	501,20
565	CABO PARA BISTURI	UND	20	17,91	358,20
566	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL	UNIDADE	50	85,67	4.283,50
567	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX	UND	30	90,67	2.720,10
568	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL	UND	02	348,31	696,62
569	CERA UTILIDADE ROSA C/ 05 LÂMINAS	CX	06	48,17	289,02
570	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR DE PÓ E LÍQUIDO	UNIDADES	20	112,97	2.259,40
571	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR DE PÓ E LÍQUIDO	UNIDADES	20	112,97	2.259,40
572	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ	UND	20	20,81	416,20
573	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	10	9,87	98,70
574	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7.5X7.5CM - 11 FIOS, PCTE C/ 500 UND	PACOTE	200	30,77	6.154,00
575	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/120 UND	CX	10	63,33	633,30
576	CREME DENTAL 90G	UND	150	4,90	735,00
577	CUNHAS DE MADEIRAS C/ 100 UND	CX	40	25,53	1.021,20
578	CURATIVO COM PRÓPOLIS 10ML	UND	30	47,52	1.425,60
579	CURETAS GRACEY 11-12	UND	10	58,74	587,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

580	CURETAS GRACEY 13-14	UND	10	58,74	587,40
581	CURETAS GRACEY 7-8	UND	10	58,74	587,40
582	CURETAS GRACEY 9-10	UND	10	58,74	587,40
583	DESCOLADOR DE MOLT	UND	10	70,77	707,70
584	DISCO DE FELTRO, EMBALAGEM COM 12	CX	12	38,55	462,60
585	EDTA TRISSÓDICO 20ML LÍQUIDO	UND	20	35,47	709,40
586	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UND	15	20,45	306,75
587	ESCOVA DE ROBSON, RETA, COR BRANCA	UND	150	2,77	415,50
588	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1000	9,71	9.710,00
589	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1000	2,46	2.460,00
590	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	UND	15	10,55	158,25
591	ESPÁTULA DE CERA Nº7	UND	10	25,93	259,30
592	ESPÁTULA DE CIMENTO	UND	06	82,26	493,56
593	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UND	30	20,07	602,10
594	ESPÁTULA LECRON	UND	06	38,00	228,00
595	ESPÁTULA Nº 36	UND	06	22,71	136,26
596	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UND	06	35,71	214,26
597	ESPÁTULA PARA GESSO	UND	06	46,71	280,26
598	ESPELHO BUCAL Nº 5 COM CABO	UND	20	20,07	401,40
599	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	CX	02	224,95	449,90
600	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	02	457,73	915,46
601	FIO DE SUTURA Nº 3.0 NYLON C/24	CX	20	204,47	4.089,40
602	FIO DE SUTURA Nº 4.0 NYLON C/24	CX	20	71,96	1.439,20
603	FIO DENTAL ENCERRADO 100M	UND	30	31,50	945,00
604	FIO ORTODÔNTICO	UND	06	47,35	284,10
605	FITA SELADORA PARA AUTOCLAVE	UND	20	41,01	820,20
606	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	10	14,42	144,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

607	FLÚOR GEL NEUTRO FR 200 ML	UND	80	23,02	1.841,60
608	FLUORETO DE SÓDIO 2G 500ML	FR	10	20,13	201,30
609	FORCEPS 69	UND	10	123,26	1.232,60
610	FÓRCEPS 150	UND	10	153,61	1.536,10
611	FÓRCEPS 151	UND	10	143,05	1.430,50
612	FÓRCEPS 16	UND	10	143,05	1.430,50
613	FÓRCEPS 17	UND	10	153,61	1.536,10
614	FÓRCEPS 18L	UND	10	141,26	1.412,60
615	FORCEPS 18R	UND	10	143,05	1.430,50
616	FÓRCEPS INFANTIL	UND	06	141,26	847,56
617	GATES Nº1 28MM	UND	06	60,93	365,58
618	GATES Nº2 28MM	UND	06	26,01	156,06
619	GATES Nº3 28MM	UND	06	26,01	156,06
620	GATES Nº4 28MM	UND	06	26,01	156,06
621	GRAU DE BORRACHA (CUBA) GRANDE	UND	20	22,58	451,60
622	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	30	24,05	721,50
623	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76G); MEDICAÇÃO INTRACANAL.	KIT	20	263,72	5.274,40
624	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SODA CLORADA	UND	20	53,06	1.061,20
625	IONÔMERO DE VIDRO (FORRADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	20	84,47	1.689,40
626	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR), PÓ+LIQ	KIT	20	66,80	1.336,00
627	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL (RESTAURADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	20	92,97	1.859,40
628	JALECO DESCARTÁVEL C/50	PCT	20	108,10	2.162,00
629	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	15	63,02	945,30
630	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM	CX	15	52,78	791,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	100 UNIDADES				
631	LIMA 1ª SÉRIE DE 25MM C/06	CX	05	92,86	464,30
632	LIMA 1ª SÉRIE DE 31MM C/06	CX	05	112,86	564,30
633	LIMA 2ª SÉRIE DE 25MM C/06	CX	05	112,86	564,30
634	LIMA 2ª SÉRIE DE 31MM C/06	CX	05	112,86	564,30
635	LIMA Nº 6 DE 25MM C/06	CX	05	131,47	657,35
636	LIMA Nº 8 DE 25MM C/06	CX	05	131,47	657,35
637	LIMA Nº 10 DE 25MM C/06	CX	05	131,47	657,35
638	LIXA DE AÇO 4MM C/12	PCT	15	47,06	705,90
639	LIXA DE AÇO 6MM C/12	PCT	15	47,49	712,35
640	LIXA DE RESINA C/150	PCT	15	47,92	718,80
641	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA	UND	40	9,92	396,80
642	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: MÉDIA C/ 100 UNIDADES	CX	120	41,86	5.023,20
643	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: PEQUENA C/ 100 UNIDADES	CX	180	104,06	18.730,80
644	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	CAIXA	500	74,79	37.395,00
645	MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM CONTRA-ÂNGULO	UND	04	7.853,03	31.412,12
646	PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER, C/ 12 FOLHAS (MEDIDAS 76 X 22 MM)	PCT	20	413,19	8.263,80
647	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 C/1000 FOLHAS	PACOTE	400	9,94	3.976,00
648	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERIZAÇÃO PROTE-R 20CM X 100M	ROLO	10	108,01	1.080,10
649	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G	UND	20	15,40	308,00
650	PINÇA AUXILIAR PARA SUTURA	UND	20	85,10	1.702,00
651	PLACA DE VIDRO LISA/POLIDA	UND	10	27,90	279,00
652	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICA ESTERELIZADA E CALBRADA DE 15 - 40	CX	10	52,73	527,30
653	PONTAS DE ACABAMENTO COM 7 PONTAS	CX	10	144,37	1.443,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	SORTIDAS				
654	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	06	44,67	268,02
655	PORTA MATRIZ	UND	30	38,15	1.144,50
656	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	10	4,37	43,70
657	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	10	5,12	51,20
658	RECORTADOR DE MARGEM GENIVAL	UND	10	125,93	1.259,30
659	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	UND	10	30,46	304,60
660	RESINA COMPOSTA A1 Z100	UND	50	68,16	3.408,00
661	RESINA COMPOSTA A2 Z100	UND	50	87,18	4.359,00
662	RESINA COMPOSTA A3 Z100	UND	50	68,16	3.408,00
663	RESINAS FLUÍDA COR A2	UND	20	62,72	1.254,40
664	RESINAS FLUÍDA COR A3	UND	20	62,72	1.254,40
665	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	10	226,28	2.262,80
666	ROLINHO DE ALGODÃO C/ 100 Und	PCT	300	3,71	1.113,00
667	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	RL	20	160,51	3.210,20
668	SELADORA PARA MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	UND	06	423,67	2.542,02
669	SELANTES DE FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	20	53,90	1.078,00
670	SERINGA CARPULE	UND	20	68,93	1.378,60
671	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	UND	100	1,25	125,00
672	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML LUER SLIP C/AGULHA 30 X 7	UND	100	0,66	66,00
673	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 500 ML	UND	20	43,75	875,00
674	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UND	30	30,05	901,50
675	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UND	20	37,99	759,80
676	SONDA EXPLORADORA Nº5	UND	10	17,67	176,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

677	SONDA MILIMETRADA	UND	10	36,15	361,50
678	SUGADOR CIRURGICO C/ 40 UND	PCT	40	105,50	4.220,00
679	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	PCT	500	29,76	14.880,00
680	TAÇA DE BORRACHA	UND	30	3,03	90,90
681	TESOURA DE ÍRIS	UND	20	40,83	816,60
682	TIRA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO C/ 50 UND	PCT	20	7,87	157,40
683	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	20	22,34	446,80
MATERIAL DE RAO X					
684	FILME PARA RAO X TAM. 18 X 24 C/ 100 UND	CAIXA	12	232,95	2.795,40
685	FILME PARA RAO X TAM. 24 X 30 C/ 100 UND	CAIXA	30	386,02	11.580,60
686	FILME PARA RAO X TAM. 30 X 40 C/ 100 UND	CAIXA	40	619,48	24.779,20
687	FILME PARA RAO X TAM. 35 X 35 C/ 100 UND	CAIXA	40	629,75	25.190,00
688	FILME PARA RAO X TAM. 35 X 43 C/ 100 UND	CAIXA	30	741,51	22.245,30
689	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAO X, 13,5 LITROS	GALAO	12	418,38	5.020,56
690	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAO X, 13,5 LITROS	GALAO	12	736,67	8.840,04
691	IDENTIFICADOR ALFANUMÉRICO DE CHUMBO PARA RAO X	UNIDADE	02	222,50	445,00
MATERIAL PERMANENTE					
692	ESTRADO (PALLET) DE PLÁSTICO. MEDIDAS: LARG:41 X COMP: 82 X ALT:13 CM	UNIDADE	10	162,12	1.621,20
693	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE INTERNAS, MARCA SUGERIDA: INCOTERM, MODELO: 7666.02 OU SIMILAR	UNIDADE	03	205,56	616,68

3.2 - Para fins de estimativa, o valor dos itens foi apurado com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais do ramo de atividade compatível com o objeto, totalizando o valor global dos itens na ordem de **R\$ 8.246.606,09 (oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e seis reais e nove centavos).**

4 - JUSTIFICATIVA

EDITAL PE nº 009/2022

www.carinhanha.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4.1 – A Aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade de garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento e tratamento médico, deste município de Carinhanha - Bahia, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados, sendo fundamental e de suma importância a aquisição dos produtos/materiais acima citados, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Hospital deste município, pois trata se de tratamento de pronto atendimento aos usuários do SUS, onde a descontinuidade do mesmo poderá agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos mesmos e impossibilitando alguns procedimentos.

4.2 – Por se tratar da integridade e saúde dos pacientes, sob pena de agravo de doença ou morte, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: " A saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, mantendo o acesso universal e igualitário a todos". Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, o paciente que não possui condições inerentes de arcar com despesas não resta outra alternativa a não ser, procurar recursos mediante SUS, para garantir boa qualidade de vida, garantindo assim a medicação, conforme necessidades.

5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO E PRAZO:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma contínua e fracionada, contados a partir da emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos. O horário de entrega dos medicamentos será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, em local indicado, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pelo MUNICÍPIO, enviada via endereço eletrônico (e-mail), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.1.2 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos medicamentos solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, ficando reservado, o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos constantes da mesma, não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

6.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.2.1 - A descrição dos itens nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores deverá ser idêntica à descrição do item solicitado no edital, ou seja, pela denominação comum brasileira ou nome genérico, indicando a concentração (dosagem) e apresentação (forma farmacêutica).

6.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 - Atestar as notas fiscais/ fatura da CONTRATADA, quando da aprovação da entrega dos produtos.

6.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos produtos, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador;

7.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

7.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

7.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.1 - Fornecer os produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

8.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

8.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;

8.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2 - Apresentar documentação falsa;

10.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 - Cometer fraude fiscal;

10.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

10.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Carinhanha - Bahia, 14 de Fevereiro de 2022.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 056/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, farmacêuticos, farmácia básica, injetáveis, material penso, odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, equipamentos/bens utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos produtos, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

O valor unitário proposto do Item 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Item 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O ATA/CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, farmacêuticos, farmácia básica, injetáveis, material penso, odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, farmacêuticos, farmácia básica, injetáveis, material penso, odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2022**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, farmacêuticos, farmácia básica, injetáveis, material penso, odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0092022
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, farmacêuticos, farmácia básica, injetáveis, material penso, odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carinhanha antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, farmacêuticos, farmácia básica, injetáveis, material penso, odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/2022**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, farmacêuticos, farmácia básica, injetáveis, material penso, odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de medicamentos hospitalares, farmacêuticos, farmácia básica, injetáveis, material penso, odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FABRICIO BARRETO NOGUEIRA**, Decreto de Nomeação nº 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSP-BA, CPF/MF N.º 005.591.865-41, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2022 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **PRODUTOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no (s) **ITEM (NS)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, MATERIAL PENSO, ODONTOLÓGICO, RADIOLOGIA, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde de Carinhanha;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.2.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.2.3. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para o fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os produtos, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma contínua e fracionada, contados a partir da emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos. O horário de entrega dos medicamentos será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, em local indicado, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pelo MUNICÍPIO, enviada via endereço eletrônico (e-mail), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos medicamentos solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

10.1.3. Fica reservado a Secretaria requisitante, o direito de não proceder o recebimento dos produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos medicamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos itens.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, Portaria Nº XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 009/2022, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, de de

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA – BAHIA

FABRICIO BARRETO NOGUEIRA

Secretário de Saúde/Gestor do FMS

EMPRESA:

Representante

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º CPF N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022

EMPRESA: XXX

CNPJ Nº: XXX

ENDEREÇO: XXX

TELEFONE: XXX

E-MAIL: XXX

REPRESENTANTE: XXX

RG nº XXX, CPF N.º XXX

ENDEREÇO: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FABRICIO BARRETO NOGUEIRA**, Decreto de Nomeação n.º 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSP-BA, CPF/MF N.º 005.591.865-41, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(a), sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º, SSP-BA, CPF N.º, residente e domiciliada à Rua, adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 024/2022**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 – Aquisição de medicamentos hospitalares, farmacêuticos, farmácia básica, injetáveis, material penso, odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Carinhanha, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXX

Projeto: XXXX

Elemento: XXXX

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Carinhanha - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Carinhanha, de de

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

FABRICIO BARRETO NOGUEIRA

P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE

P/ EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF N.º

2) _____

CPF N.º